



PARECER N°03/2007

**CONSULENTE:** FEDERAÇÃO DAS MISERICÓRDIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS DO CEARÁ – FEMICE.

**ASSUNTO:** QUESTIONAMENTOS SOBRE ESTABILIDADE APÓS AUXÍLIO-DOENÇA.

Instados a manifestar-nos acerca da estabilidade da auxiliar de enfermagem que esteve afastada de suas funções por um período de 4 (quatro) anos por motivo de doença, emitimos o seguinte parecer:

Tendo em vista que a auxiliar de enfermagem, apesar de ter recebido alta do INSS, continua incapacitada para o trabalho ou atividade habitual por motivo de doença, a existência da doença, bem como a incapacidade para o labor deve ser comprovada junto ao INSS através de exame médico realizado pela perícia médica da Previdência Social para que a segurada continue recebendo o auxílio-doença.

É importante salientar que em caso de retorno ao trabalho a segurada que gozou do auxílio-doença não tem estabilidade após o retorno ao trabalho, tendo em vista que a Lei 8.213/91 que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social trata da estabilidade em caso de auxílio-doença decorrente de acidente de trabalho, hipótese distinta do caso em tela.

Salvo melhor entendimento,

É O PARECER.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2007

  
JARDSON SARAIVA CRUZ

OAB/CE 11.860